



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 6101/2025

PROJETO DE LEI Nº 15.025, dos Vereadores **LEANDRO JERONIMO BASSON** e **EDICARLOS VIEIRA**, que institui a Política Municipal de Prevenção e Combate à Comercialização de Bebidas Falsificadas, Adulteradas com Metanol ou Substâncias Tóxicas, ou de Procedência Não Comprovada; e cria o “Selo Bebida Segura”.

PARECER Nº 639

A proposta ora apresentada, de autoria dos Vereadores **LEANDRO JERONIMO BASSON** e **EDICARLOS VIEIRA**, tem por escopo instituir a Política Municipal de Prevenção e Combate à Comercialização de Bebidas Falsificadas, Adulteradas com Metanol ou Substâncias Tóxicas, ou de Procedência Não Comprovada; e cria o “Selo Bebida Segura”.

Em análise, verificamos que a Lei Orgânica do Município confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Procuradoria Jurídica da Casa, através do Parecer nº 710, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual, acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa dos nobres autores.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2025.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique-Xique”

MADSON H. DO NASCIMENTO SANTOS
“Madson Henrique”

MARIANA CERGOLI JANEIRO
“Mariana Janeiro”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2B91-FEEC-EAD1-69D7